# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Suspensão | 2 |
| Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS | 3 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Aposentadoria | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



## PODER EXECUTIVO DE JALES

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 5.214, de 21 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jales, dos animais disponíveis para adoção no Centro de Controle de Zoonoses.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Deverão ser divulgados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jales, os animais disponíveis para adoção no Centro de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único. A página ou link para encaminhamento do conteúdo deve estar visível na homepage do site.

Art. 2º Poderão ser divulgadas as seguintes informações:

I – Quantidade atual de animais existentes no Centro de Controle de Zoonoses;

II – Quantidade de adoções ocorridas nos últimos três meses;

III – Telefone de contato do responsável pelas adoções;

IV – Horário de funcionamento do Centro de Zoonoses;

V – Informações sobre a posse responsável do animal, obrigações sobre a vacinação e orientações sobre a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

## Licitações e Contratos

## Extrato

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Termo Aditivo n° 01/21 - Contrato nº 75/20 - Locador: Pamella Gazola de Oliveira Toledo - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Prorrogação no Contrato de locação de imóvel para a instalação da Casa de Apoio ao Migrante, sito a Rua 15, nº 2.051, Centro, por mais 12 (doze) meses - Valor total: R$ 52.729,32 - Assinatura: 10/08/21 - Vigência: 10/08/22 - Processo nº 90/20 - Dispensa de Licitação nº 29/20.

## Suspensão

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo nº 89/2.021. Pregão Eletrônico nº 41/2.021. Objeto: "Aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico para manutenção preventiva e corretiva em vias públicas do município de Jales, conforme Anexo I, por tempo determinado". Tendo em vista o pedido de Impugnação ao Edital, enviado pela empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, CNPJ. (MF) 19.921.237/0001-33 e pedido de esclarecimento da empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, CNPJ. (MF) nº 36.646.042/0001-41, ambos dentro do prazo, a Prefeitura do Município de Jales comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 28 de setembro de 2.021 às 08:00 horas. Após ser deliberado a análise e julgamento da Impugnação, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 23 de setembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

**Portaria nº. 42, de 22 de setembro de 2021**

*Que aposenta servidor municipal*

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, inciso I, no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos nº 29 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, bem como o artigo nº 252, inciso I e § Iº da Lei Complementar Municipal nº 16/93, com o tempo total de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias a servidora EDINA REGINA DA SILVA VIEIRA QUEIROZ, RG. nº 25.214.567-7 SSP/SP e CPF. nº 070.646.388-94, no cargo de Chefe de Setor, Padrão "O", Referência "07", Adicional de Tempo de Serviço de 25% e Sétima Parte, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS